

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1392/2025.

Processo SGPe UDESC: 29895/2025.

Coordenadoria de Licitações e Compras do CEPLAN

1. OBJETO:

Pagamento de inscrição do Professor Dr. Moacyr Carlos Possan Junior no “LVII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO 2025)” que será realizado entre os dias 05 a 09 de outubro de 2025 na cidade de Gramado-RS. Recursos do Edital PRODIP 2025. UDESC/CEPLAN. SGPE 29895/2025.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação necessária devido a seleção do artigo intitulado A review of "Models and Exact Methods for Assembly Line Balancing Problems with Assignment Restrictions" para concorrer ao prêmio de tese de doutorado do LVII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO 2025), que será realizado no município de Gramado/RS, no período de 05 a 09 de outubro de 2025.

3. CONTRATADO:

- Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional, CNPJ 60.215.282/0001-76;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

O Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO) é um evento anual, organizado pela Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional (SOBRAPO), com o objetivo de promover o encontro das comunidades acadêmico-científica com profissionais interessados nas mais diversas áreas de atuação de PO. O SBPO é composto por minicursos, conferências plenárias, sessões técnicas de comunicação oral e sessões de pôsteres. Os artigos apresentados no SBPO cobrem os principais resultados da pesquisa nacional sobre PO e trazem soluções para desafios atuais de importantes áreas da tomada de decisão.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEPLAN	14842	1.500.100.000	339039	R\$1.210,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensado do parecer jurídico, conforme art. 23, II, da IN 01/2024.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1392/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **29895/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21**., certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

São Bento do Sul/SC, 19 de agosto de 2025.

Delcio Pereira – Diretor Geral do CEPLAN
(assinado digitalmente)